

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Agente Redutor de Danos**, regido pela Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa n.º 6.747, de 27 de setembro de 2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital. A atuação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Função	Vagas	Escolaridade exigida para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Agente Redutor de Danos	15+ CR	Ensino Médio Completo + Experiência na área de álcool e outras drogas/redução de danos.	40h*	R\$ 998,00**

* O cumprimento da carga horária obedecerá ao planejamento das ações, que são desenvolvidas no turno da tarde e noite e/ou sábados, domingos e feriados.

** A remuneração é composta do padrão acrescido de complementos legais, podendo fazer jus ao adicional de insalubridade mediante análise e laudo técnico.

A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial do Município, no [site www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no [site www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 13 de novembro até as 23h59 de 17 de novembro de 2019.

Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de apenas um arquivo em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação de que atende os requisitos da função. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO AGENTE REDUTOR DE DANOS

Estudar a área na qual atuará, elaborar projeto de redução de danos específicos para a região estudada; realizar o trabalho na comunidade; realizar trabalho de distribuição de contraceptivos e palestras informativas; elaborar métodos para alcançar o usuário de drogas; realizar trabalho junto a portadores de HIV e a grupos de risco; encaminhar soropositivos e possíveis portadores a centros de saúde especializados; executar outras tarefas correlatas.

4. DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça o requisito de escolaridade. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

a) Curso ensino superior nas áreas de ciências humanas, saúde, educação e artes – 10 pontos - máximo 10 pontos.

b) Curso especialização nas áreas de ciências humanas, saúde, educação e artes– 05 pontos – máximo 05 pontos.

c) Cursos específicos na área de álcool e drogas e Redução de Danos – 05 pontos por atividade – no máximo 30 pontos.

d) Trabalho voluntário comprovado na área de álcool e drogas – 05 pontos para cada atividade, máximo 15 pontos.

e) Experiência profissional na área de álcool e drogas – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado, máximo 40 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na área de álcool e drogas;

b) Trabalho voluntário comprovado na área de álcool e drogas;

c) Cursos específicos na área de álcool e drogas e Redução de Danos.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no *site* www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Fica o candidato que vier a ser contratado advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

a) Apresentar o requisito de escolaridade;

- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 13 de novembro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER

Secretário de Administração e Recursos Humanos